



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 11123/2026

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de 01 (uma) inscrição junto a empresa especializada na prestação de serviços de capacitação profissional, destinada à Servidora Efetiva Sr^a. Suelimagna Dias de Mendonça, designada para o exercício de Função Gratificada e responsável pela Controladoria Geral da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, conforme Portaria de Nomeação nº 008/2026. A referida inscrição destina-se à participação no curso presencial intitulado “**Formação de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio com Prática no Sistema ComprasGov e PNCP, incluindo Contrata+Brasil e Sistema de Compras Expressas (SICX)**”, a ser realizado na cidade de Vitória/ES, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Ressalta-se que, nos termos da Portaria nº 062/2026, foram designados os membros da Comissão responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), em consonância com as atribuições relacionadas à matéria objeto da capacitação.

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de 01 (uma) inscrição para participação de servidor no Curso na Modalidade Presencial com o tema: Formação de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de apoio – com prática no Sistema COMPRAGOV e PNCP, incluindo contrata + Brasil e Sistema de Compras expressas (SICX).	Inscrição	01	R\$ 3.690,00	R\$ 3.690,00

1.2. O custo total da contratação será de R\$ 3.690,00 (três mil, seiscentos e noventa reais) para 01 (um) participante, conforme aposto na tabela acima.

1.3. Nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, o termo de contrato será substituído por Nota de Empenho.

1.4. A contratação direta será realizada por procedimento de inexigibilidade de licitação, em conformidade com o art. 74, III, “f”, da Lei nº 14.133/2021.

Av. Milton Motta, 741 – Centro – Ecoporanga/ES – Telefone (27) 3755-1003

E-mail: administrativo@camaraecoporanga.es.gov.br - Site: www.camaraecoporanga.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Em primeiro plano, o servidor capacitado possui as competências necessárias para desempenhar suas funções de forma mais eficiente e eficaz, ademais, a atividade pública vem sofrendo constante mudanças com o passar dos anos.

2.2. A contratação proporcionará conhecimentos específicos e fundamentais para o exercício das atribuições do agente envolvido, senão, vejamos:

1. OBRIGATORIEDADE DE LICITAR (ART. 37, INC. XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

- a. Exceções ao dever de licitar.
- b. Princípio da manutenção das condições efetivas da proposta.
- c. Habilitação técnica e econômica.

2. LEI N.º 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS)

- a. Aspectos gerais sobre a nova lei:
 - i. Estrutura processual (etapas da contratação);
 - ii. Mecanismo de reajustamento dos valores (art. 182);
 - iii. Contagem dos prazos;
 - iv. Aproveitamento da regulamentação federal pelos entes subnacionais (art. 187).

3. AGENTES PÚBLICOS RESPONSÁVEIS

- a. Agentes que atuam no processo de contratação (art. 7º).
- b. Agente de Contratação (art. 8º):
 - i. Requisitos;
 - ii. Atribuições;
 - iii. Responsabilidades.
- c. Comissão de contratação.

4. REGRAS DE PUBLICIDADE

- a. Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (art. 174).
- b. Divulgação do edital de licitação (art. 54).
- c. Publicidade dos contratos (art. 94).
- d. Sítio eletrônico oficial.
- e. Regime especial dos municípios com até 20 mil habitantes (art. 176).

5. MODALIDADES LICITATÓRIAS (ART. 28)

- a. Pregão.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo

- b. Concorrência.
- c. Concurso.
- d. Leilão.
- e. Diálogo Competitivo.
- f. Rito procedimental do pregão e da concorrência (art. 17).
- g. Modos de disputa (art. 56).
- h. Intervalo mínimo entre os lances (art. 57).
- i. Garantia de proposta (art. 58).

6. JULGAMENTO DA PROPOSTA

- a. Critérios para desclassificação da proposta (art. 59).
- b. Inexequibilidade:
 - i. Presunção relativa x presunção absoluta;
 - ii. Diligência;
- c. Regras para o desempate (art. 60):
 - i. Disputa final;
 - ii. Desempenho contratual prévio;
 - iii. Política de igualdade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
 - iv. Programa de integridade;
 - v. Critério da regionalidade;
 - vi. Sorteio.
- d. Negociação (art. 61)

7. HABILITAÇÃO

- a. Apresentação dos documentos apenas pelo licitante vencedor.
- b. Habilitação jurídica.
- c. Habilitação fiscal, social e trabalhista.
- d. Habilitação técnica.
- e. Habilitação econômica.
- f. Dispensa parcial ou total dos requisitos de habilitação.

**8. REGIME DIFERENCIADO E FAVORECIDO PARA AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
(LC 123/2006)**

- a. Critério para enquadramento e regras de desenquadramento.
- b. Diferença entre porte e regime tributário.
- c. Benefícios para as pequenas empresas:

Av. Milton Motta, 741 – Centro – Ecoporanga/ES – Telefone (27) 3755-1003

E-mail: administrativo@camaraecoporanga.es.gov.br - Site: www.camaraecoporanga.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo

- i. Empate ficto (art. 44);
 - ii. Prazo de regularidade fiscal e trabalhista (art. 42);
 - iii. Licitação exclusiva (art. 48, I);
 - iv. Subcontratação obrigatória (art. 48, II);
 - v. Cota de até 25% para disputa exclusiva (art. 48, III).
- d. Inaplicabilidade das licitações diferenciadas (art. 49).

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 156)

- a. Espécies de sanções:
 - i. Advertência;
 - ii. Multa;
 - iii. Impedimento;
 - iv. Inidoneidade.
- b. Efeitos e prazos das sanções.
- c. Desconsideração da personalidade jurídica (art. 160).

10. PRÁTICA NO SISTEMA DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL – GOV.BR/COMPRAS

- a. Cadastramento de uma licitação (pregão e concorrência).
- b. Configuração da sessão pública.
- c. Divulgação dos pedidos de esclarecimentos e impugnações.
- d. Condução da fase competitiva:
 - i. Comunicação do agente;
 - ii. Exclusão de lances;
 - iii. Empate ficto das micro e pequenas empresas;
 - iv. Reinício da fase de lances.
- e. Etapa de julgamento das propostas:
 - i. Consultas às condições de participação;
 - ii. Negociação;
 - iii. Convocação de anexo;
 - iv. Suspensão da sessão.
- f. Fase de habilitação:
 - i. Inabilitação e retorno de fase.
- g. Procedimento recursal:
 - i. Registro da intenção de recurso;
 - ii. Prazos para apresentação das razões e contrarrazões;

Av. Milton Motta, 741 – Centro – Ecoporanga/ES – Telefone (27) 3755-1003

E-mail: administrativo@camaraecoporanga.es.gov.br - Site: www.camaraecoporanga.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA Estado do Espírito Santo

- iii. Decisão da autoridade competente;
- iv Efeito suspensivo.
- h. Adjudicação e homologação.

11- SICX — Sistema de Compras Expressas

- Conceito e finalidade do SICX.
- Previsão legal no art. 79 da Lei nº 14.133/2021 (alterações legislativas de 2025).
- Natureza jurídica e características gerais do modelo.
- Hipóteses de utilização previstas em lei.
- Dependência de regulamentação e limites atuais de aplicação.

12- Contrata + Brasil

- Conceito e objetivos da plataforma.
- Procedimento básico de utilização.
- Agentes participantes (Administração Pública e fornecedores).
- Papel da plataforma no contexto das compras públicas e da Lei nº 14.133/2021.

2.3. As contratações de cursos de capacitação no Setor Público são essenciais para garantir a eficácia, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população. Além de promoverem inovação e desenvolvimento profissional, eles são cruciais para a manutenção da integridade e fortalecimento das instituições democráticas. Investir na formação continuada dos servidores públicos é por tanto uma estratégia fundamental para a melhoria contínua da Administração Pública e para o atendimento efetivo das necessidades e direitos dos cidadãos.

3. JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE DO SERVIÇO

3.1. A presente contratação deverá ser feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, III, "f" da Lei nº 14.133/2021, posto que percebe a inviabilidade de competição entre licitantes ante a exclusividade do objeto, mediante robusta instrução dos autos do processo administrativo, sem prejuízo da fiscalização e controle por parte dos órgãos competentes.

3.2. A notória especialização da empresa/profissional indicada decorre do conceito alcançado no âmbito de sua área de atuação, evidenciado por desempenhos anteriores, experiência comprovada, estudos realizados, publicações, organização técnica, estrutura operacional e

Av. Milton Motta, 741 – Centro – Ecoporanga/ES – Telefone (27) 3755-1003

E-mail: administrativo@camaraecoporanga.es.gov.br - Site: www.camaraecoporanga.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

qualificação de sua equipe. Tais elementos permitem concluir que o serviço de capacitação a ser contratado é essencial e plenamente adequado à satisfação das necessidades institucionais da Controladora Geral da Câmara Municipal, considerando as atribuições inerentes ao cargo, especialmente no que se refere ao acompanhamento, fiscalização, orientação e controle dos atos relacionados às contratações públicas. Destaca-se, ainda, que a presente capacitação foi recomendada pela Comissão responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), em razão de sua pertinência temática e relevância para o aprimoramento técnico da Controladoria desta Casa de Leis.

3.3. A razoabilidade do preço pode ser verificada no material de divulgação do curso e no site de inscrição (www.triadecapacitacao.com.br) cujo o preço cobrado para participante é de R\$ 3.690,00 (três mil, seiscentos e noventa reais) por participante.

3.4. Deverá a contratada comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal e social, trabalhista, qualificação econômica-financeira e técnica, nos moldes previstos na Lei Federal nº 14.133/2024

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A prestação de serviço ocorrerá da seguinte forma:

a) O evento ocorrerá na modalidade presencial no período de 26 a 27 de fevereiro de 2026 em Vitória/ES;

b) O evento apresenta carga horária de 16 horas;

c) O curso proporcionará a capacitação e o aperfeiçoamento do servidor;

d) será contratada uma vaga para o curso, no valor total de R\$ 3.690,00 (três mil, seiscentos e noventa reais);

e) A documentação que informa o valor encontra-se apenas, em proposta financeira da própria empresa prestadora do serviço acostada no processo administrativo. A comprovação isonômica do preço pode ser feita com base no material do curso, o que servirá, pelo menos, para afastar a figura do superfaturamento dos preços solicitados, já que são os mesmos praticados a todos os interessados;



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

f) O facilitador especialista indicado pela empresa para ministrar essa capacitação é o Sr. EVALDO ARAÚJO RAMOS, cujo currículo encontra-se pormemorizado no Estudo Técnico Preliminar.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante deste termo de referência.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado;

5.3. Pagar a CONTRATADA o valor resultante da prestação dos serviços, no prazo e condições estabelecidos neste TR;

5.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no couber;

5.5. Encaminhar Nota de Empenho a Contratada.

5.6. Encaminhar Nota de Empenho e solicitar link de acesso de evento.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços conforme especificações, qualidade e quantidade especificados neste Termo de Referência e em sua proposta, com alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento do objetivo do curso, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios, quando couber;



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA Estado do Espírito Santo

- 6.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objetivo, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.3. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos sociais trabalhista, bem como pelos tributos que decorram direta ou indiretamente da prestação do serviço e pelas despesas com deslocamentos e alimentação do consultor;
- 6.5. Indicar nome e telefone de preposto para comunicação e notificação, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto ao curso;
- 6.6. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos;
- 6.7. Emitir Nota Fiscal/Fatura relativa ao serviço prestado;
- 6.8. Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.

7. GESTÃO DE CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal e Gestor do Contrato, ou pelos respectivos substitutos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

7.3. A fiscalização será exercida por servidores lotados na Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, formalmente designados pelo Presidente, para acompanhar a prestação dos serviços, conforme Termo de Referência.

7.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CME/ES e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.

7.5. A Administração reserva-se o direito de, sem restringir a responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando a CONTRATADA de causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21;



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo

- iv. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso justificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- v. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado o CONTRATANTE a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.
- vi. Aplicam-se a este contrato as multas compensatórias previstas no Termo de Referência.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21);

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21);

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21);

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21);

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de idoneidade para licitar ou contratar:

8.5.1. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1, da Lei nº 14.133/21;

8.5.2. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art.159);



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA Estado do Espírito Santo

8.5.3. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art.161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será em **parcela única**, mediante o fornecimento à **CME/ES** de **Nota Fiscal Eletrônica**, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até **20 (vinte) dias corridos**, após a respectiva apresentação.

9.2. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, ou outra circunstância impeditiva, os mesmos serão devolvidos à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.

9.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais.

9.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado à CME/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

9.5. A CME/ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

9.6. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as condições relativas à proposta de preço e a habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo

9.7. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por depósito ou transferência bancária.

9.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.9. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.


10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes da execução desta contratação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: -010001.0103100012.001- Manutenção das Atividades da Câmara Municipal -33903900000- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 0000014.

11. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1. A Coordenação Administrativa da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES foi responsável pela elaboração do Termo de Referência, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestadas pela servidora desta Coordenação pelo e-mail administrativo@camaraecoporanga.es.gov.br.

Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, 19 de fevereiro de 2026.


ÉRIKA BIANQUINI PEGORETH
Coordenadora Administrativa